



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO IX – Edição Nº 531 – São Rafael/RN – Sexta-feira, 24 de Novembro de 2017

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 402/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos do quadro de Pessoal da Câmara Municipal listados no Anexo I desta Lei passam a ter seus os valores constantes no referido anexo.

Art. 2º. Esta retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na forma disposta no artigo 2º.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Rafael, 24 de novembro de 2017.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO VALOR	VENCIMENTO VALOR	VENCIMENTO TOTAL
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.033,20	R\$ 1.086,59	R\$ 1.086,59
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.154,75	R\$ 1.214,42	R\$ 1.214,42

LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Art. 1º. A partir de 1º de Julho de 2017, o vencimento dos cargos públicos listados no Anexo I passa a ser o constante no referido anexo.

Art. 2º. Esta retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 01 de Julho de 2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na forma disposta no artigo 2º.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Vencimento (R\$)
Procurador	2.200,00
Assessor Contábil	2.200,00
Controlador	1.800,00
Tesoureiro	1.200,00
Secretário Legislativo	1.200,00

LEI MUNICIPAL Nº 404/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Art. 1º. A partir de 1º de agosto de 2017, o vencimento dos cargos públicos listados no Anexo I passa a ser o constante no referido anexo.

Art. 2º. Esta retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 01 de agosto de 2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na forma disposta no artigo 2º.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Vencimento (R\$)
Chefe de Gabinete	1.650,00
Secretário Geral	1.650,00
Coordenador Administrativo	1.200,00

PROCESSO Nº 920/2017

CARTA CONVITE Nº 5/2017- PMSR

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA HABILITAÇÃO

O Município de São Rafael/RN, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, TORNA PÚBLICO o RESULTADO, da licitação na modalidade CARTA CONVITE, sob o nº 5/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a Contratação de empresa especializada na execução de Serviços Topográficos compreendendo Levantamento Topográfico Planialtimétrico com curvas de nível, quadro de cubação de áreas urbanas e rurais, Incluindo Prédios Públicos e Vias da cidade e perímetro de imóvel, no Município de São Rafael/RN, conforme Especificações do Projeto Básico anexo a esta Carta Convite, realizada em 17 de novembro de 2017, às 09:00hs. Após analisados os documentos de habilitação deu-se o seguinte resultado: H. J. DANTAS FILHO-ME; 1 – não apresentou certidão de registro e quitação pessoa jurídica do CREA – item 7.8.1.1, 2 – não apresentou atestado de capacidade técnica – item 7.8.1.2 e 3 – não apresentou declaração que disporá de instalações - 7.8.1.3. - MANHOSO CONSTRUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA-EPP; 1 - Não autenticou os documentos – item 7.10., 2 – não apresentou comprovante de inscrição municipal e estadual – item 7.5.7., 3 – não apresentou atestado de capacidade técnica - item 7.8.1.2., 4 - não apresentou certidão municipal item 7.5.6., não apresentou requerimento do empresário, 5 – não apresentou declaração que disporá de instalações - 7.8.1.3., 6 – Não apresentou certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica do CREA e 7 – não apresentou comprovante de vínculo do profissional - 7.8.1.5. - SATIRO ENGENHARIA EIRELI-EPP; 1 - Não autenticou os documentos – item 7.10., 2 – não apresentou comprovante de inscrição municipal e estadual – item 7.5.7., 3 – não apresentou atestado de capacidade técnica - item 7.8.1.2., 4 – não apresentou declaração que disporá de instalações – item 7.8.1.3. e 5 – não apresentou comprovante de vínculo do profissional – item 7.8.1.5., estando assim todas as empresas participantes declaradas inabilitadas. Fica definida nova data para continuação do certame e para que todas as empresas convidadas apresentem novos documentos de habilitação no dia 04 de dezembro de 2017, às 10:00hs, nos termos do §3º, do art 48., da Lei 8.666/93. São Rafael/RN, 17 de novembro de 2017.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA

Presidente da CPL/PMSR

DISTRATO DE CONTRATO 054/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN **CONTRATADO(A):** VERONILSON NUNES DE ARAUJO –**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 1,700,00 (Hum mil e setecentos reais) – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017-- **ORIGEM OS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal 357/2015–SÃO RAFAEL/RN, 01 de Novembro de 2017 – **RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA-** Prefeito Municipal.

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA
PODER LEGISLATIVO**

PRESIDENTE: VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES
VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS
FILHO
1º SECRETÁRIO: VER. WAGNER MOURA BRITO
2º SECRETÁRIO: VER. JOSÉ CARLOS GONÇALO
BIÊNIO: 2017/2018

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZAD